



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

**PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

Edital de Chamamento Público, cuja finalidade é a prospecção do mercado imobiliário, no intuito de conferir maior transparência, vantajosidade e eficiência na eventual aquisição de imóvel para abrigar a **ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, avisa aos interessados que pretende adquirir imóvel localizado no município de ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, objetivando abrigar a ESCOLA DO LEGISLATIVO, nas condições abaixo especificadas, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

1. 1. - DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo aquisição de imóvel comercial ou residencial em área urbana para uso institucional que atenda às necessidades de instalação da **ESCOLA DO LEGISLATIVO**, com localização de fácil acesso ao jurisdicionado. *CS*

1.2. Imóvel com **ÁREA TOTAL ESTIMADA de 280 (duzentos e oitenta) m²**, suficiente para abrigar a ESCOLA DO LEGISLATIVO a seguir:

1.3. Localização do imóvel:

a) área de acesso fácil e seguro para os usuários;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- b) área servida por infraestrutura urbana (água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, telefone, guias e sarjetas, pavimentação e drenagem de águas pluviais), bem como por serviço de coleta de lixo;
- c) área não alagadiça e/ou sujeita a enchentes;
- d) O imóvel ofertado não poderá ultrapassar um raio de **100 (cem)** metros da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA. Como a ESCOLA DO LEGISLATIVO será um ANEXO da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, é imprescindível a proximidade entre as edificações, tudo isso para evitar maiores custos e riscos com locomoção.

Obs.: Será avaliada a vizinhança do imóvel quanto à proximidade com usos e/ou atividades que ofereçam risco eventual à segurança da ESCOLA (tais como: depósitos e distribuidoras de gases, lojas e fábricas defogos de artifícios, construções irregulares, entre outros).

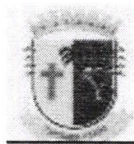
1.4.O imóvel deverá ser livre, desembaraçado e concluído, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais.

2. – DAS PROPOSTAS

2.1.As propostas deverão conter todas as especificações do imóvel e o preço proposto.

2.2 As propostas deverão ser enviadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, localizado na PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº, ITAPORANGA D/AJUDA/SERGIPE, CEP 49.120-000, que as encaminhará à PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE para analisar se o imóvel está adequado a instalação da ESCOLA DO LEGISLATIVO.

2.3 Após a apresentação e análise das propostas, se verificado que só existe uma alternativa capaz de atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, iniciar-se-á o procedimento de Dispensa de Licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

2.4. Se forem encontrados dois ou mais imóveis, caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA escolher aquele que melhor venha a atender a instalação da ESCOLA DO LEGISLATIVO;

2.5. Escolhido o imóvel, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA procederá com os requisitos previstos no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93. O proprietário do imóvel deverá franquear a entrada do perito contratado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA para realizar as devidas avaliações internas e externas do imóvel escolhido.

3. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As PROPOSTAS deverão ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data limite para apresentação estipulada no **subitem 5.1** deste Edital de Chamamento. Não havendo indicação de prazo superior, será considerado o prazo de validade ora estipulado.

Juntamente com a proposta o interessado deverá apresentar os dados e documentos abaixo relacionados, relativos ao imóvel e ao seu proprietário:

3.1. Para o imóvel:

- a) Endereço completo do imóvel;
- b) Valor venal do imóvel, em R\$ (valor por extenso);
- c) Valor anual do IPTU;
- d) Ficha técnica da situação atual do imóvel contendo: área edificada (total e por pavimento) e quantidade de vagas na garagem e memorial descritivo com identificação das características construtivas (cobertura, paredes, pisos, tetos/forros, equipamentos, Instalações hidráulicas - água fria, água quente, esgoto sanitário, gás, águas pluviais, reuso de água, Instalações elétricas, etc.);



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- e) Para imóvel que possua mais de um pavimento, Laudo estrutural informando as sobrecargas admissíveis sobre as lajes, carga nas vigas, pilares e fundação;
- f) Fotos de cada ambiente do imóvel, sejam eles internos ou externos;
- g) Fotos da frente do imóvel;
- h) Três últimas contas das fornecedoras de água e eletricidade ou Certidão de Quitação de Débito emitidas pela DESO e ENERGISA;
- i) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, com todas as construções averbadas;
- j) Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- k) Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;
- l) Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação.

3.2. Para o proprietário:

- a) Cópia autenticada do RG e do CPF, se pessoa física;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão de depósito ou de registro dos respectivos contratos e atos constitutivos e cópia autenticada dos documentos comprobatórios de sua representação legal e de sua inscrição no CNPJ, se pessoa jurídica;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- d) Certidões de feitos ajuizados (Cível Estadual/Federal e Trabalhista);
- e) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
- f) Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias – CND/INSS, se pessoa jurídica (art. 47, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.212/1991);
- g) Certidão Negativa de Interdição fornecida pelo Cartório de Registro Civil.

Obs.: A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto para alienação.

4. - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste certame:

- a) interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA;
- b) interessado que houver sido punido com impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA;
- c) interessado em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c.1) interessado em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que atendidas as demais condições requeridas no certame e deferidas pelo juízo falimentar, devendo apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente na forma estatuída nos artigos 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

4.2. As consultas aos respectivos sites poderão ser realizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA.

5. - DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As propostas deverão ser entregues presencialmente, no endereço indicado abaixo, até **às 13 horas** do dia **14.10.2021** (horário do Estado de Sergipe):

A) **SETOR:** SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA;

B) **ENDEREÇO:** PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº, ITAPORANGA D/AJUDA/SERGIPE, CEP 49.120-000;

C) **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** Das 08 às 13 horas.

6. - DOS EFEITOS FINANCEIROS

6.1 Os efeitos financeiros da aquisição só serão produzidos a partir da entrega definitiva das chaves, a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto e a assinatura do contrato de compra e venda.

7. - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

7.1.O imóvel deverá ser entregue acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, que atestará cumprimento dos seguintes requisitos:

- Padrão construtivo adequado à utilização prevista, com soluções que garantam a funcionalidade, salubridade, facilidade de manutenção e segurança das instalações e do patrimônio;

- Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, visando o cumprimento da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, e da Resolução CNJ 230/2016;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

7.2.No ato da entrega, o imóvel deverá apresentar as características previstas e descritas na proposta comercial.

7.3.Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA e uma vez confirmado que aquele está de acordo com as características propostas, será emitido Termo de Recebimento Provisório do Objeto.

8. - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

8.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto em até 90 (noventa) dias, a Contar do Termo de Recebimento Provisório do Objeto, caso o imóvel atenda a todas as características previstas neste documento e que todas eventuais pendências informadas tenham sido sanadas.

9. - DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e assinatura do contrato de compra e venda. *FS*

10. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados formalmente para o seguinte endereço:

A) **SETOR:** SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA;

B) **ENDEREÇO:** PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº, ITAPORANGA D/AJUDA/SERGIPE, CEP 49.120-000;

C) **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** Das 08 às 13 horas.

10.1.1. A solicitação de esclarecimento também poderá ser enviada por e-mail, para o endereço abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

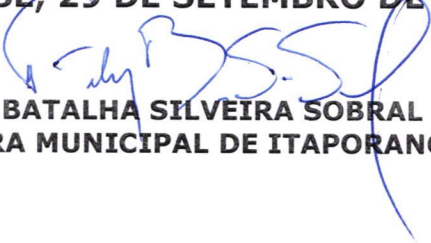
transparencia@camaradeitaporanga.se.gov.br

10.1.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA só responderá pedidos de esclarecimentos apresentados **até às 13 horas do terceiro dia útil anterior a data designada no ITEM 5.1 deste edital.**

10.2. O interessado fica ciente de que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA não está obrigada a adquirir qualquer imóvel.

10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA não pagará qualquer tipo de comissão de corretagem. Esse assunto deverá ser resolvido entre o corretor e o proprietário do imóvel, estando a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA totalmente isenta quanto ao pagamento dessa comissão.

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 29 DE SETEMBRO DE 2021.


FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE